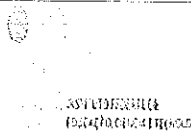
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	
---	--	---

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO Nº 54/2013

CONTRATO Nº 54/2013
 PROCESSO 23343.000768/2013-21
 PREGÃO Nº 28/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO Nº 54/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, COMO CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, AUXILIAR DE JARDINAGEM, PORTARIA E VIGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO CÂMPUS DE POÇOS DE CALDAS DO IFSULDEMINAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Campus Poços de Caldas-MG, na Rua Cel. Virgílio Silva, 1.723, Vila Nova, CEP 37701-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10648539/0009-62, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral pro tempore, Josué Lopes, Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP 37701-103, CPF nº 353.921.186-15, Portador do RG nº M-2.374.483 consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria nº 469 de 25 de março de 2014 e do outro lado como CONTRATADA a empresa IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, com sede em Florestal/MG, na Rua Alecrins, nº 149, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.027/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antônio Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Florestal/MG, na Rua São Francisco de Assis, nº 213, Nossa Senhora Aparecida, portador do CPF nº 721.476.446-68 e Identidade nº M-5.237.534 SSP-MG, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23343.000768/2013-21, e o resultado final do Pregão nº 28/2013, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 3.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

09 422 027 / 0001-47

IANY SANTOS LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA - ME

RUA N. SRA. DE LOURDES, 248
Nossa Senhora Aparecida - CEP 35690-000
Florestal - Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre - MG Fone: 3449-6183




1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/10/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência.

2. Incluir cláusula para excluir a necessidade de demonstração da vantajosidade econômica quando se tratar de itens envolvendo folha de pagamento.

3. Prorrogar o prazo da garantia para 03 (três) meses após findo a vigência do contrato e fixar novas regras para apresentação da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 09/10/2014 a 09/10/2015.

Grupo	Item	Postos de Serviço	Qtd. Postos	Local	Valor por posto (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor contrato repactuado
3	8	Copeiragem	1	Campus Poços de Caldas	R\$ 1.973,45	R\$ 1.973,45	R\$ 23.681,44
	9	Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações	1	Campus Poços de Caldas	R\$ 2.324,03	R\$ 2.324,03	R\$ 27.888,31
	10	Auxiliar de jardinagem	1	Campus Poços de Caldas	R\$ 2.324,03	R\$ 2.324,03	R\$ 27.888,31
	11	Porteiro (1 posto com início em janeiro de 2014)	2	Campus Poços de Caldas	R\$ 2.324,03	R\$ 4.648,05	R\$ 55.776,62
	12	Recepcionista	1	Campus Poços de Caldas	R\$ 2.935,74	R\$ 2.935,74	R\$ 35.228,92
	13	Vigia (início em janeiro de 2014)	1	Campus Poços de Caldas	R\$ 2.324,03	R\$ 2.324,03	R\$ 27.888,31



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REAJUSTES

1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi prorrogada.



	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	 <small>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</small> <small>DE MINAS GERAIS</small>
---	--	---

2. A vigência da garantia deverá ser estendida para 08/01/2016.
3. A nova garantia deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
6. A garantia será liberada somente após a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para realização desses pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

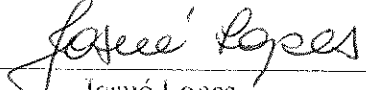
PARÁGRAFO ÚNICO - DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.


É por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 08 de Outubro de 2014.

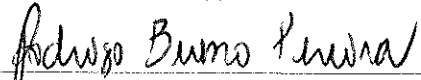
CONTRATANTE:



 Josué Lopes
 Diretor-Geral Pro tempore
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais
 Campus Poços de Caldas

CONTRATADA:


 Carlos Antônio Nogueira
 Sócio-Administrador
 Iany Santos Locação de Mão de Obra Ltda

TESTEMUNHAS:


 Nome: Adilson Bruno Pereira
 CPF: 030.630.676-01


 Nome: Daniela de Castro de Silva
 CPF: 082.881.616-65

09 422 027 / 0001-47
IANY SANTOS LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA - ME
 RUA N. SRA. DE LOURDES, 248
 Nossa Senhora Aparecida - CEP 35690-000
 Florestal - Minas Gerais